

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Recebido em: 21/07/2022

Resposta em: 25/07/2022

1 - PORQUE A NECESSIDADE DE TRANSBORDO, SENDO QUE A TOPOGRAFIA DOS MUNICÍPIOS PERMITE A COLETA COM CAMINHÕES COM CAPACIDADE DE 21 M3 OU 16,00 TON. POR VIAGEM?

R.: Será necessário o transbordo somente para o município de Jaguariúna, em local próprio e licenciado (já existente no pátio da Secretaria de Obras e Serviços sito a Avenida Pacífico Moneda, 1000 – Bairro Vargeão, Jaguariúna), conforme descrito no Termo de Referência.

2 - QUANTOS CAMINHÕES E QUAL A CAPACIDADE DELES QUE O CONSORCIO ESTABELECEU? AS EMPRESAS PODERÃO USAR CAMINHÕES TRUQUES COM CAPACIDADE DE 21 M3, VISANDO A REDUÇÃO DE GASTOS E CONSEQUENTEMENTE MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO? ALÉM DE DEIXAR AS CIDADES LIMPAS MAIS CEDO, OU SEJA, ATÉ A 12:00 HORAS.

R.: A quantidade, capacidade volumétrica e idade mínima da frota de caminhões a serem utilizados estão definidas no Termo de Referência.

3 - POR QUE SE EXIGE ACERVO TÉCNICO DE TRANSBORDO SE NÃO HÁ NENHUMA NECESSIDADE DE REALIZAR O TRANSBORDO? DEVE SER EXCLUÍDO DO ITEM DE MAIOR RELEVÂNCIA, PARA NÃO SER GERADO RECURSO JUNTO AO TCESP.

R.: Se exige acervo técnico de transbordo pois há a necessidade de realização de tal serviço no Município de Jaguariúna, conforme definição constante no Termo de Referência e resposta já explanada no item 1.

4 - PORQUE SE EXIGE ACERVO TÉCNICO DE HIGIENIZAÇÃO DE CONTÊINERES ENTERRADOS, UMA VEZ QUE DOS 5560 MUNICÍPIOS DO PAÍS APENAS "MEIA DUZIA" DELES POSSUEM CONTÊINERES ENTERRADOS E CONSEQUENTEMENTE LIMITA O NÚMERO DE EMPRESAS A PARTICIPAREM DO PROCESSO, CONTRARIANDO A SUMULA DO TCESP E DA LEI 8.666/93 E TODAS AS ALTERAÇÕES, E ASSIM COMO, AS DEMAIS LEIS COMPLEMENTARES? DESTA FORMA, ESTE ITEM, TAMBÉM DEVE SER EXCLUÍDO COMO O DE MAIOR RELEVÂNCIA, PARA QUE SE CUMpra A SUMULA DO TCESP, E A LEI 8.666/93.

R.: Trata-se de uma exigência em função da complexidade do fornecimento, operação, manutenção e higienização dos contêineres subterrâneos de 3.000 litros, que demandam estudos complexos de engenharia. Ao mesmo tempo que sua correta operação, manutenção e higienização podem acarretar a otimização na coleta,

redução na emissão de CO2 e aumento na eficiência dos serviços. A não comprovação de que a licitante tenha experiência em tal serviço pode culminar em riscos para o meio ambiente e para a população, daí a necessidade de sua higienização periódica, e, conseqüentemente, de sua comprovação através do acervo técnico.

MAXIMIANO NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação